

EDITAL Nº 793/2026-CSCGP-FMVZ - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 320/2026-RUNESP de 29/09/2026, publicado em 30/09/2026 e com base na Resolução UNESP nº 30/2025 e Portaria UNESP nº 118/2025, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, em **12 horas semanais de trabalho**, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área **Medicina Veterinária**, na sub-área do conhecimento **Patologia Animal** e na disciplina/conjunto de disciplinas: **Citopatologia Veterinária, Anatomia Patológica Especial Veterinária, Anatomia Patológica Geral Veterinária, Habilidades Veterinárias I, Habilidades Veterinárias II, Iniciação à Medicina Veterinária, Medicina Legal Veterinária, SINTAMV26OPT - Tópicos Especiais da Metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Projetos**, junto ao **Departamento de Clínica Veterinária** da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.423,69, correspondente à referência MS-1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R\$ 2.106,04	MS-2	Mestrado
R\$ 2.945,73	MS-3.1	Doutorado
R\$ 3.511,90	MS-5.1	Livre-Docente

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

1.4. Vale alimentação no valor de R\$2.000,02, nos termos da Portaria Unesp nº 10/2022.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)** a ser efetuado por meio de transferência ou depósito bancário no período das **00:00 do dia 26/10/2026 às 17:00 do dia 09/11/2026**, observado o horário de Brasília.

Banco do Brasil
Agência 5556-5 -
Conta Corrente 130.010-5 (Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu - CNPJ 48.031.918/0020-97)

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4 deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina Veterinária e que estejam cursando o Mestrado e tenham residência/aprimoramento na área de Patologia Veterinária, e registro no Conselho Medicina Veterinária.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens **3.1.1** e **3.1.2** é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou Doutor ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso).

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1 Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.6. Documento comprobatório de fruição de licença maternidade, licença adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o intervalo temporal considerado para pontuação na prova de títulos, para fins da dilação a que se refere o item 11.5.1 deste edital: certidão de nascimento da criança, atestado médico ou Termo Judicial de Guarda para fins de Adoção.

4.1.7. declarar no formulário de inscrição, se for o caso, que o candidato possui período de fruição de licença maternidade ou adoção no intervalo temporal estabelecido para contabilização de pontuação nos critérios da prova de títulos e de que deseja ampliar o respectivo intervalo nos termos do estabelecido em edital.

4.1.8. certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data do término do período de inscrição, para fazer jus ao critério de desempate a que se refere o item 12.3.7.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.3.1. Para que o formulário de inscrição seja submetido e encaminhado para a fase de deferimento/indeferimento, o candidato deverá enviar a documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

4.3.2. O trâmite a que se refere o item 4.3.1 é de responsabilidade do candidato e requisito obrigatório para continuidade no certame.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item **5.1.2**, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos **05 (cinco)** primeiros dias do período de inscrição, de 00h do dia **26/10/2026** às 00h do dia **30/10/2026**, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo OUTROS, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia **03/11/2026** a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

CAMPUS DE BOTUCATU**FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado e publicado, no Sistema de Inscrições, previamente à realização da prova.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas e não submetidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame nos termos da Portaria Unesp 118/2025.

9.2. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.3. Os membros da Comissão Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp nº 63/2023.

9.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.5.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.5.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.5.3. membro da própria Comissão.

9.6. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.7. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.8. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.9. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.9.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.9.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.9.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.10. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.4.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. Prova escrita, de caráter classificatório

10.1.1.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso para a prova escrita, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta e 180 (cento e oitenta) minutos para recorrer sobre o ponto sorteado.

10.1.1.2. Durante a consulta o candidato poderá utilizar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de

dispositivos eletrônicos.

10.1.1.3. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da comissão examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.1.4. Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão Examinadora e entregues junto com a folha de prova.

10.1.2. Prova didática, de caráter classificatório;

10.1.2.1. Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 24 horas para ministrar a aula didática que constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.1.4. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação do resultado final no DOE os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, e a nota final será dada pela média das notas de todos os examinadores da banca, observando os seguintes pesos:

I - Prova Escrita - peso 1

II - Prova Didática - peso 2

III - Análise de Currículo Lattes documentado - peso 2

11.2. A avaliação da Prova Escrita obedecerá aos seguintes critérios, seguindo as respectivas pontuações:

11.2.1. A avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

11.2.1.1. Apresentação – no máximo 1,0 ponto:

11.2.1.2. Introdução (0,25),

11.2.1.3. Desenvolvimento (0,50) e

11.2.1.4. Conclusão (0,25);

11.2.2. Conteúdo – no máximo 7,0 pontos:

11.2.2.1. Desenvolvimento do tema (4,0),

11.2.2.2. Organização (1,0),

11.2.2.3. Coerência (1,0) e

11.2.2.4. Clareza de ideias (1,0);

11.2.3. Linguagem – no máximo 2,0 pontos:

11.2.3.1. Uso adequado da terminologia técnica (0,5)

11.2.3.2. Propriedade (0,5)

11.2.3.3. Clareza (0,5) e

11.2.3.4. Precisão e correção gramatical (0,5).

11.3. A avaliação da prova didática obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

11.3.1. Plano de aula (1,0);

11.3.2. Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação (1,0);

11.3.3. Domínio teórico e conceitual do assunto (2,0);

11.3.4. Exatidão e atualidade das informações (1,0);

11.3.5. Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica (1,0);

11.3.6. Clareza e objetividade (1,0);

11.3.7. Adequação da linguagem e correção gramatical (1,0);

11.3.8. Capacidade de síntese e abrangência (1,0);

11.3.9. Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis (1,0).

11.4. A avaliação da Prova de Títulos será realizada mediante análise do Currículo Lattes devidamente documentado obedecerá aos seguintes critérios, seguindo as respectivas pontuações:

11.4.1. Títulos e Formação Acadêmicos – máximo 3,0 pontos:

11.4.1.1. Título de Livre-docente: 2,0 pontos por unidade (máximo 2,0);

11.4.1.2. Título de Doutor: 2,0 pontos por unidade (máximo 2,0);

11.4.1.3. Título de Mestre: 1,5 ponto por unidade (máximo 1,5);

11.4.1.4. Residência ou Aprimoramento cursados em Instituto de Ensino Superior: 1,0 ponto por unidade (máximo 1,0).

11.4.2. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão – máximo 5,0 pontos:

11.4.2.1. Artigos publicados em periódicos científicos com fator de impacto JCR:

11.4.2.1.1. JCR $\geq 3,134$: 2,0 pontos por unidade;

11.4.2.1.2. JCR $< 3,133$ e $\geq 2,261$: 1,75 pontos por unidade;

11.4.2.1.3. JCR $< 2,260$ e $\geq 1,099$: 1,50 ponto por unidade;

11.4.2.1.4. JCR $< 1,098$ e $\geq 0,017$: 1,25 ponto por unidade.

11.4.2.2. Livro científico com ISSN (máximo 1,0):

11.4.2.2.1. Editor, 1,0 ponto por unidade;

11.4.2.2.2. Publicação de capítulo, 0,5 ponto por unidade.

11.4.2.3. Periódico científico com fator de impacto JCR (máximo 1,0):

11.4.2.3.1. Editor, 1,0 ponto por unidade;

11.4.2.3.2. Membro de corpo editorial, 0,5 ponto por unidade.

11.4.2.4. Patentes (máximo 1,0):

11.4.2.4.1. concedida, 1,0 ponto;

11.4.2.4.2. depositada, 0,5 ponto.

11.4.2.5. Projeto de extensão universitária (máximo 1,0):

11.4.2.5.1. coordenador, 1,0 ponto;

11.4.2.5.2. colaborador, 0,5 ponto.

11.4.3. Atividade Didática – máximo 1,0 ponto:

11.4.3.1. Aula de graduação ministrada na área objeto do concurso, 0,01 por hora;

11.4.3.2. Aula de pós-graduação ministrada na área objeto do concurso, 0,01 por hora;

11.4.3.3. Orientação de estudantes:

11.4.3.3.1. Orientação de Pós-Doutorado concluída, 0,4 ponto por unidade;

11.4.3.3.2. Orientação de Doutorado concluído, 0,4 ponto por unidade;

11.4.3.3.3. Orientação de Mestrado concluído, 0,2 ponto por unidade;

11.4.3.3.4. Orientação de Residência ou Aprimoramento concluído em Instituto de Ensino Superior, 0,1 ponto por unidade;

11.4.3.3.5. Iniciação Científica concluída com bolsa de agência de fomento, 0,1 ponto por unidade.

11.4.4. Outras atividades – máximo 1,0 ponto:

11.4.4.1. Prêmios em congressos científicos, 0,2 ponto por unidade;

11.4.4.2. Prêmio de Instituições de Ensino, Pesquisa ou Extensão, 0,2 ponto por unidade;

11.4.1.3. Pós-Doutorado, 0,3 ponto por semestre.

11.5. Somente serão consideradas para fins de pontuação na prova de títulos as atividades realizadas em um período de **5 (cinco) anos** a contar da data de início das inscrições.

11.5.1. O período de que trata o item 11.5. poderá ser ampliado por, no máximo, 180 dias para cada período de fruição de licença maternidade ou adoção a que o candidato fez jus no intervalo de tempo considerado para pontuação.

11.5.1.1. Havendo período de fruição de licença maternidade ou adoção inferior à 180 dias, a ampliação será equivalente ao tempo de sua duração.

11.5.1.2. Nos casos de prorrogação de licença maternidade por internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido, por complicações relacionadas ao parto, o acréscimo de 180 dias poderá ser ampliado por período equivalente à prorrogação.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. Maior média na prova de títulos;

12.3.3. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.4. Maior média na prova didática;

12.3.5. maior nota na prova escrita;

12.3.6. mais idosos entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

12.3.7. atuação como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho terá duração de **2 (dois) anos** contados a partir de sua assinatura, em caráter improrrogável.

14.3.1. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

14.4. Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens **14.4** e **14.5**.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade d Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 suas alterações.

14.11. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargo acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis par responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pel Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. O prazo de validade do concurso será de 24 (vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

15.5.1. Durante a validade do concurso, mediante prévia e express autorização das áreas competentes, poderão ser convocados o candidatos remanescentes nas seguintes hipóteses:

15.5.1.1. Rescisão antes do término do contrato e permanência do motivos que ensejaram a contratação inicial;

15.5.1.2. Superveniência de situações autorizadoras da contratação previstas na Portaria Unesp 118/2025.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa d inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas a publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidoso serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqu estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens **31.1**, **31.2** e **14.8.2**.

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, qu não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá su inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos del decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE. (Processo nº 951/2026 FMVZ)

PROGRAMA

1. Lesões celulares reversíveis e irreversíveis
2. Inflamação aguda
3. Alterações circulatórias
4. Imunopatologia
5. Patologia do Fígado e pâncreas
6. Aspectos patológicos das pneumonias em animais domésticos
7. Processo carcinogênico e neoplasias
8. Patologia renal
9. Necropsia cosmética na medicina legal veterinária
10. Tanatologia e alterações post mortem
11. Patologia do sistema hematopoiético
12. Coleta, processamento e envio de amostras anatomopatológicas

BIBLIOGRAFIA

MCGAVIN, M. Donald; ZACHARY, James F. Bases da patologia em veterinária. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 1324 p. il. color.

Brasileiro Filho, G. Bogliolo Patologia. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. 1592p.

Ferreira, C.G., Rocha, J.C. Oncologia molecular. São Paulo: Atheneu 2004, 469p.

FRANCO, Marcello et al. Patologia: processos gerais. 6. ed. São Paulo Atheneu, 2015. 362 p.

Govan, A.D.T., Macfarlane, P.S., Callander, R. Pathology Illustrated. 4 ed New York, 1995, 831p.

Jones, T.C., Hunt, R.D., King, N.W. Patologia Veterinária. 6 ed. São Paulo Manole, 2000. 1415p.

Kumar, V., Abbas, A.K., Fausto, N., Mitchell, R.N. Robbins patologia básica. 10 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018, 1440p.

Maxie, M. G. Jubb, Kennedy, Plamer's Pathology of domestic animals 7th ed. Vol 1 a 3. Missouri: Elsevier, 2026, 561p.

Meuten, D.J. Tumors in domestic animals. 5ed. Iowa: Blackwel Publishing, 2017, 989p.

Robinson, W.F., Huxtable, C.R.R. Clinicopathologic principles fo veterinary medicine. 1ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1988 419p.

Weinberg, R.A. A biologia do Câncer. 1ed. Porto Alegre: Artmed, 2008 864p.

BRAZILIAN JOURNAL OF VETERINARY PATHOLOGY ISSN 1983-0246

JOURNAL OF COMPARATIVE PATHOLOGY ISSN 0021-9975 ELSEVIER

VETERINARY AND COMPARATIVE ONCOLOGY ISSN 1476-5829

John Wiley & Sons Ltd VETERINARY PATHOLOGY ISSN 0300-9858

FRONTIERS IN VETERINARY MEDICINE PATHOLOGY The Royal College o Pathologists of Australia, Elsevier. ISSN:0031-3025